PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS 05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
SETOR/UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Francisco Antônio Alves Da Silva
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Municipal
MATRÍCULA/PORTARIA	232/2025 - GP

1 DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO

O presente objeto tem como finalidade realizar o credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da área artística do Município, visando à formação de banco de credenciados aptos à futura contratação para apresentações, oficinas, atividades culturais e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

A Administração Pública Municipal promove e apoia, de forma contínua, eventos de natureza cultural, artística, cívica, turística e institucional, os quais integram o calendário oficial do Município e demandam a contratação de apresentações artísticas diversificadas, adequadas aos diferentes perfis de público, formatos de eventos e expressões culturais locais e regionais.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de dispor de um instrumento permanente, transparente e isonômico que possibilite a contratação de artistas locais e regionais, abrangendo músicos, bandas, artistas solo e demais manifestações artísticas compatíveis com os eventos promovidos ou apoiados pela Administração, sem exclusividade e conforme a demanda específica de cada ocasião.

A adoção do credenciamento mostra-se necessária para atender à pluralidade de estilos, gêneros e expressões culturais, bem como à imprevisibilidade quanto à quantidade, datas e características dos eventos, fatores que inviabilizam a definição prévia de competição tradicional e tornam inadequada a seleção de apenas um fornecedor.

A iniciativa busca assegurar a valorização da cultura local, o fortalecimento das manifestações artísticas e tradicionais, bem como garantir maior transparência, organização e eficiência na seleção de artistas para compor a programação cultural do Município.

Além disso, a contratação visa fomentar a economia criativa local, incentivar a participação dos artistas nas ações culturais promovidas pelo Município e fortalecer o calendário cultural municipal de Caraúbas.

Dessa forma, a contratação de serviços artísticos e culturais por meio de procedimento de credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, revela-se necessária e adequada para suprir as demandas recorrentes da Administração, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público.

2 DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na necessidade estimada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, considerando o planejamento anual de eventos culturais, festivos, cívicos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal, bem como o histórico de realizações anteriores.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado por contratações eventuais, variáveis e não excludentes, não é possível definir previamente o quantitativo exato de apresentações artísticas a serem contratadas ao longo da vigência do credenciamento. Assim, a estimativa apresentada possui caráter referencial, destinando-se ao adequado planejamento orçamentário e à reserva de recursos, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT estimou a necessidade de contratação de apresentações artísticas compatíveis com os diferentes tipos e portes de eventos previstos em seu calendário, observando a diversidade cultural, a valorização dos artistas locais e regionais e a adequação ao perfil do público atendido.

Os valores a serem pagos pelas apresentações artísticas estão previstos neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, por meio de tabela de valores de referência, elaborada com base no planejamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, levando em consideração critérios como:

tipo de manifestação artística;

duração da apresentação;

categoria do artista;

complexidade técnica envolvida;

porte e natureza do evento.

Com base nessas informações, estima-se que o valor global máximo destinado às contratações decorrentes do credenciamento seja de R$ 400.400,00 (quatrocentos mil e quatrocentos reais) a ser executado de forma parcelada, conforme a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT e a disponibilidade orçamentária.

3 DAS CATEGORIAS, QUANTIDADES E VALORES POR APRESENTAÇÃO

As especificações estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.	Apresentação Teatral (a partir de 6 pessoas)	30 minutos	30	R$ 500,00	R$ 15.000,00
2.	Apresentação Teatral Individual	20 minutos	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
3.	Dançarino(a) Individual	20 minutos	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
4.	Grupo de Dança (a partir de 3 pessoas)	30 minutos	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
5.	Grupo de Dança (a partir de 6 pessoas)	30 minutos	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
6.	Grupo Musical (a partir de 3 pessoas)	02 horas	250	R$ 850,00	R$ 212.500,00
7.	Grupo Musical Instrumental (a partir de 3 pessoas)	40 minutos	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
8.	Grupo Musical Instrumental (a partir de 6 pessoas)	40 minutos	100	R$ 400,00	R$ 40.000,00
9.	Músico Individual	01 hora	100	R$ 450,00	R$ 45.000,00
10.	Músico Instrumental Individual	01 hora	150	R$ 180,00	R$ 27.000,00
11.	Oficina de Artesanato	01h30min	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento de credenciamento de artistas locais e regionais, pessoas físicas ou jurídicas, interessados na prestação de serviços artísticos e culturais em eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro aberto e permanente de prestadores aptos, sem limitação prévia de quantitativo, possibilitando a contratação de

múltiplos artistas de forma paralela e não excludente, conforme a demanda específica de cada evento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por meio desse procedimento, todos os interessados que atenderem às condições e requisitos estabelecidos no edital de credenciamento serão considerados habilitados para contratação, assegurando-se a ampla participação, a isonomia, a transparência e a impessoalidade, sem a realização de competição entre os credenciados.

As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão de forma eventual e conforme necessidade, mediante convocação dos credenciados, observados os critérios previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e detalhados no Termo de Referência, especialmente no que se refere à distribuição da demanda, aos valores de referência, às condições de execução e às formas de pagamento.

A solução proposta confere à Administração maior flexibilidade, eficiência e celeridade na contratação de serviços artísticos, permitindo adequação às características, porte e público de cada evento, ao mesmo tempo em que promove a valorização da cultura local e regional, o fomento à economia criativa e o fortalecimento da identidade cultural do Município.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada, proporcional e eficiente para atender às demandas culturais da Administração Pública, garantindo segurança jurídica, racionalidade administrativa e observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

5 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As contratações ocorrerão de forma fracionada e eventual, mediante a celebração de contratos ou instrumentos equivalentes individualizados para cada apresentação, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura Turismo - SECULT, sem prejuízo da economicidade, da eficiência e da isonomia entre os credenciados.

6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ampliar o acesso isonômico dos artistas locais e regionais às oportunidades de contratação, assegurando igualdade de condições de participação no procedimento;

Valorizar e fomentar a cultura local e regional, promovendo a difusão das manifestações artísticas e culturais do Município;

Assegurar maior eficiência e celeridade na contratação de serviços artísticos, adequando as apresentações às características, porte e público de cada evento;

Garantir transparência e segurança jurídica nos procedimentos de contratação, com regras previamente definidas e amplamente divulgadas;

Promover a economicidade e o controle dos gastos públicos, mediante valores de referência previamente estabelecidos e contratações conforme a efetiva demanda;

Estimular a economia criativa local, contribuindo para a geração de renda e fortalecimento do setor cultural;

Assegurar a diversidade cultural nas programações dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública;

Atender de forma contínua e planejada às demandas culturais da Secretaria Municipal de Cultura Turismo - SECULT.

7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela realização de credenciamento de artistas, grupos culturais e profissionais da área artística, por se tratar da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência nas futuras contratações culturais promovidas pelo Município, possibilitando que os artistas previamente habilitados possam ser convocados conforme a demanda dos eventos e ações culturais. Do ponto de vista operacional, o credenciamento reduz significativamente a burocracia administrativa, proporcionando maior agilidade na formalização das contratações e melhor planejamento das ações culturais.

Sob o aspecto cultural e social, a solução escolhida fortalece a valorização dos artistas locais, democratiza o acesso às oportunidades promovidas pelo Poder Público e incentiva o desenvolvimento da economia criativa municipal. Além disso, o credenciamento assegura maior transparência, publicidade e isonomia no processo de seleção dos profissionais culturais, observando os princípios da Administração Pública previstos na legislação vigente.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público e às necessidades culturais do Município.

8 DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O FORNECIMENTO A SER CONTRATADO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como credenciamento de artistas e profissionais culturais para prestação futura e eventual de serviços artísticos e culturais, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT.

As futuras contratações compreenderão apresentações artísticas, oficinas culturais e atividades correlatas, conforme as categorias estabelecidas no edital de credenciamento.

O credenciamento não gera obrigação imediata de contratação por parte da Administração Pública, constituindo apenas banco de profissionais habilitados para futuras convocações, conforme conveniência e necessidade administrativa.

As contratações futuras ocorrerão mediante convocação formal, observando critérios objetivos definidos no edital e disponibilidade orçamentária.

9 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Publicar o edital de credenciamento, com regras claras, objetivas e amplamente divulgadas, assegurando a ampla participação e a transparência do procedimento;

Analisar e validar a documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstos no edital;

Formalizar o credenciamento dos artistas habilitados, mediante registro em cadastro próprio, com a devida publicidade;

Definir, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a programação dos eventos e a necessidade de contratação, observando o planejamento cultural e a disponibilidade orçamentária;

Realizar a convocação dos credenciados, conforme os critérios previamente estabelecidos neste ETP e detalhados no Termo de Referência, garantindo isonomia e impessoalidade;

10 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O credenciamento terá vigência conforme prazo definido no edital, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, visando atender às necessidades das ações culturais promovidas pelo Município.

As futuras contratações decorrentes do credenciamento possuirão vigência específica conforme cada evento, apresentação ou atividade cultural realizada pela Administração Pública.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Locação de equipamentos de sonorização e iluminação, palco, geradores de energia, estruturas físicas temporárias, bem como a contratação de serviços de apoio técnico, segurança, logística, divulgação e demais serviços acessórios indispensáveis à adequada realização dos eventos.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Geração de Resíduos Sólidos (Lixo):
A realização do evento pode gerar uma grande quantidade de resíduos, como plásticos, latas, copos descartáveis, embalagens de alimentos e outros itens consumíveis. Esses resíduos podem afetar o ambiente se não forem adequadamente gerenciados.

Medidas de Tratamento:
Estabelecer pontos de coleta de lixo em locais estratégicos e visíveis, para garantir que o público descarte os resíduos de forma apropriada;

Implementar um sistema de separação de resíduos recicláveis e orgânicos, promovendo a sustentabilidade e facilitando a reciclagem;

Contratar uma equipe de limpeza para a realização da limpeza pós-evento para garantir que o espaço público seja devolvido em boas condições.

Poluição Sonora:
O som excessivo e prolongado pode afetar a qualidade de vida da população local, principalmente se o evento for realizado à noite e em áreas residenciais.

Medidas de Tratamento:
Limitar a intensidade do som, de acordo com os horários permitidos pela legislação local, para evitar desconforto para a comunidade vizinha;
Utilização de equipamentos de som que atendam às normas de controle de poluição sonora, com foco em evitar a sobrecarga de ruídos durante o evento.

Poluição Visual:
O uso de materiais promocionais, como banners, faixas e outras estruturas temporárias, pode gerar um impacto visual negativo no ambiente.

Medidas de Tratamento:

Utilizar materiais sustentáveis, que tenham baixo impacto visual, para a montagem das estruturas do evento;
Controlar a quantidade e distribuição de materiais promocionais para evitar a poluição visual excessiva nas áreas circundantes.

Consumo Excessivo de Recursos Naturais:
O evento pode demandar grandes volumes de água para higiene, consumo e consumo energético para iluminação e sonorização, aumentando a pressão sobre os recursos naturais.

Medidas de Tratamento:

Adotar práticas de eficiência energética, como a utilização de lâmpadas LED e sistemas de iluminação que demandam menos consumo;
Implementar o uso racional da água, utilizando sistemas de captação de águas pluviais para abastecer sanitários e outras necessidades do evento.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – Baixa adesão de artistas ao credenciamento
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Medidas de mitigação: ampla divulgação do edital de credenciamento; manutenção do credenciamento em caráter contínuo; simplificação dos requisitos de habilitação, respeitada a legislação vigente.

Risco 2 – Indisponibilidade de artistas credenciados nas datas dos eventos
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Medidas de mitigação: credenciamento de múltiplos artistas por categoria; convocação com antecedência mínima; previsão de substituição entre credenciados, observados os critérios de isonomia.

Risco 3 – Execução inadequada ou descumprimento das condições pactuadas
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Medidas de mitigação: definição clara das condições de execução no TR; acompanhamento e fiscalização da apresentação; previsão de sanções administrativas em caso de descumprimento.

Risco 4 – Incompatibilidade entre a apresentação artística e o perfil do evento
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Medidas de mitigação: alinhamento prévio entre a Secretaria Municipal de Cultura e o artista; definição do tipo de apresentação no momento da convocação; análise prévia do portfólio do credenciado.

Risco 5 – Impacto orçamentário superior ao previsto
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Medidas de mitigação: fixação de valores de referência; controle da execução financeira; contratações condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira.

Conclui-se que os riscos identificados são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a necessidade, a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação de serviços artísticos e culturais para atendimento às demandas da Administração Pública Municipal.

O procedimento de credenciamento mostra-se adequado e compatível com a natureza do objeto, uma vez que permite a contratação de múltiplos artistas de forma paralela, não excludente e conforme a demanda, assegurando a ampla participação dos interessados, a isonomia, a transparência e a impessoalidade, em consonância com os princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende ao interesse público, promove a valorização da cultura local e regional, fomenta a economia criativa e confere maior eficiência e flexibilidade à Administração na realização de eventos culturais, sem prejuízo do controle dos gastos públicos e da observância à disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, conclui-se pela possibilidade e conveniência da contratação, recomendando-se a adoção do procedimento de credenciamento, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e a serem detalhados no Termo de Referência, como instrumento apto a atender de forma adequada e contínua às necessidades da Administração Pública Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
Fls. 14

15 DOS ANEXOS

Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os modelos de propostas de credenciamento referentes às categorias artísticas contempladas, os quais encontram-se anexados a este documento.

As propostas deverão ser apresentadas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, mediante preenchimento dos formulários padronizados disponibilizados pela própria Secretaria, observando-se os requisitos, critérios e orientações estabelecidos no instrumento convocatório.

Os modelos anexos foram elaborados com o objetivo de padronizar as informações prestadas pelos interessados, assegurando maior transparência, organização e eficiência no processo de credenciamento dos artistas e grupos culturais.

Caraúbas/RN, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria SEG nº 232/2025 - GP
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar